



Diário Oficial Eletrônico do Município de Tocantinópolis/TO

Instituído por meio da Lei Municipal nº 1.017/2017

Regulamentado pelo Decreto nº009/2017

Tocantinópolis, Estado do Tocantins - Ano VII - **Edição Nº 043** - Quarta-feira, 10 de maio de 2023.

Sumário

Atos do Poder Executivo.....	01
Atos da Secretaria de Assistência Social.....	01

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

“Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social e adota outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de maio de 2023 de forma presencial, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.”**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUZA, em
Tocantinópolis, Estado do Tocantins, 11 de abril de 2023.

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Licionina Maria Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Atos da Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

“Aprova a convocação ordinária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Tocantinópolis-TO e adota outras providências.”

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CMAS, de Tocantinópolis - TO, em Reunião Plenária Ordinária de 11 (onze) de maio de 2023, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº, Lei de Nº599 de 16/10/2016, alterado pela Lei de Nº 906 de 20/03/2013; de que dispõe sobre a Política de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando, que a participação direta dos usuários (as) da política de assistência social, trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e entidades da Rede Socioassistencial e fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme art. 1º da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a participação social da população, em especial dos usuários (as) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme art. 204 da Constituição Federal de 1988, conforme inciso II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

Considerando que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional.

Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil se constitui



como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012;

Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, VIII - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

Considerando que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários (as) para a centralidade do debate da política da assistência social;

Considerando, a Convocação da Conferência Nacional de Assistência Social: "Assistência Social: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" convocada por organizações e movimentos sociais no âmbito nacional;

Considerando, a Convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/TO, RESOLUÇÃO Nº 343, DE 16 DE MARÇO DE 2023. Dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Extraordinariamente a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 19 de maio de 2023, das 07h30min às 13h30min, de forma presencial conforme programação que será divulgada e publicada pela Comissão da Conferência.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema Assistência Social:

"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" debaterá os 05 Eixos Temáticos, que seguem:

Eixo 1 - Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

Eixo 2 - Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

Eixo 3 - Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

Eixo 4 - Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

Eixo 5 - Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal será coordenada pelo Presidente e Vice presidente do CMAS, e demais representantes do CMAS, de forma paritária, conforme segue:

I - Presidente: Licionina Maria Rodrigues da Silva

II - Vice presidente: Raimundo Nonato Mendes

III - Conselheiro governamental, Zilma Ferreira de Oliveira, Célia Maria Araújo Oliveira Silva, Edimilson Moreira de Souza.

IV - Conselheiro da sociedade civil, Eurípedes Pereira da Silva, Ieda Pereira de Araújo, Ieda Maria Almeida da Silva.

Art. 5º Essa publicação entra em vigor na data da sua publicação.

Licionina Maria Rodrigues da Silva
Presidente do CMAS

**REGIMENTO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E TEMA**

Art. 1º A Conferência é o Fórum Municipal dos debates sobre a Assistência Social aberto a todos os segmentos da sociedade, e reunir-se-á, conforme disposto no presente Regulamento, para:

I - Atender a periodicidade estabelecida na Lei Orgânica de Assistência Social – (LOAS) e na Lei Municipal nº 2003/2009 artigo 6º inciso XVI;

II - Atender a convocação do Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Avaliar a situação da política municipal de assistência social na implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município;

IV - Aprovar as propostas elencadas pela sociedade civil e Poder Público acerca da Política de Assistência Social propondo diretrizes para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na perspectiva da valorização dos trabalhadores e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios;

V - Eleger na 13ª Conferência Municipal, os Delegados que participarão da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS”

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal terá a seguinte estrutura:

I - Comissão Central Organizadora;

II - Subcomissão Técnica;

III - Subcomissão de Credenciamento.

Parágrafo único. As mobilizações e divulgação da conferência e serão realizadas pela Mesa Diretora do CMAS e pela Comissão Organizadora da Conferência, e a responsabilidade de secretariar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será da Secretária Executiva com apoio da subcomissão técnica.

Art. 4º A Comissão Central Organizadora será composta pelo Conselho Municipal de Assistência Social, contemplando os representantes governamentais e da sociedade civil através de resolução específica, contando com o auxílio de todos os membros do CMAS.

Art. 5º A Comissão Central Organizadora tem as seguintes atribuições:

I - Organizar a Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Indicar a composição das mesas;

III - Organizar o cerimonial;

IV - Prever os custos do evento;

V - Propor o Regulamento da conferência;

VI - Propor a programação;

VII - Indicar os palestrantes e debatedores dos temas a serem tratados.

VIII - Elaborar o material de divulgação do evento;

IX - Contactar a imprensa para a cobertura do evento;

X - Convidar as entidades e organizações de assistência social;

XI - Estimular a participação da sociedade civil.

Art. 6º A subcomissão técnica tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar material técnico de apoio;

II - Elaborar Relatório das conferências (conforme modelo definido pelo CNAS);

III - Analisar e sistematizar as propostas e apresentá-las na Conferência;

IV - Participar da plenária, sistematizando as propostas que integrarão o Relatório Final;

V - Dar a redação ao Relatório Final, em parceria com delegados eleitos para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e apoio técnico da Secretaria de Assistência Social fazendo os devidos encaminhamentos ao CMAS.

Art. 7º A subcomissão de credenciamento tem as seguintes atribuições:

I - Receber e organizar as inscrições dos delegados, observadores e convidados com apoio da Secretaria Executiva do CMAS;

II - Organizar pastas e materiais a serem distribuídos aos participantes da Conferência;

III - Fornece o certificado aos delegados, convidados, observadores e participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 8º A conferência terá a participação da sociedade civil e base governamental, com os seguintes objetivos:

I - Avaliar os avanços obtidos na gestão do trabalho no SUAS, seu financiamento e propor estratégias para implementação da NOB/RH, como mecanismo para qualificar os serviços e consolidar o SUAS no sistema de proteção social não-contributivo brasileiro;

II - Avaliar a qualidade da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social sob a lógica do trabalho articulado em rede (entidades socioassistenciais e unidades estatais), do protagonismo e participação dos usuários e da valorização dos trabalhadores;

III - propor estratégias para o fortalecimento do alcance das atenções ofertadas pelo SUAS no processo de erradicação da pobreza extrema, definindo articulações intersetoriais prioritárias e formas de financiamento adequadas;

IV - Propor estratégias para a consolidação da participação e do controle social na assistência social, como eixo estruturante do SUAS, para o fortalecimento do protagonismo dos usuários e para a valorização dos trabalhadores;

V - Elaborar propostas para apresentar e aprovar na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, respeitando os subtemas estabelecidos como diretrizes para o aprimoramento da política de assistência social.

§ 1º Cabe à Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tocantinópolis, fornecer subsídios que possam contribuir nos debates dos encontros da conferência, bem como elaborar propostas.

§ 2º Os participantes da conferência órgãos/instituições/entidades que representam irão formular propostas, devendo as mesmas serem encaminhadas junto a Secretaria Executiva do CMAS ao E-mail da SETAS.

Art. 9. A 13ª Conferência Municipal de

Assistência Social será dirigida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 10. A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 19 de maio de 2023 de forma presencial iniciando as 07hs30min e terminará as 13hs30min.

Parágrafo único. A 13ª Conferência Municipal será promovida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com o apoio financeiro e técnico da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis através da Secretaria de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 11. Poderão participar da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social as pessoas inscritas na condição de:

I - Delegados natos: compostos por Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Delegados: compostos por representantes governamentais e representantes da sociedade civil, dos segmentos:

a) entidades de assistência social conforme Decreto Federal 6.308 de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da LOAS.

b) organizações representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social;

c) usuários e organização de usuários;

III - Observadores: desde que tenham acesso aos meios de informações tecnológicas (internet) as pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

IV - Convidados.

Parágrafo único. Poderão ser delegados na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social no que trata somente pessoas que participarem da conferência.

Art. 12. Os Delegados participarão com direito a voz e voto.

I - Os observadores e convidados presentes na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terão direito apenas a voz, sendo livre o número de observadores.

Parágrafo único. Em se tratando de entidades de assistência social, uma vaga deve ser preenchida por usuário da mesma.

CAPITULO VI DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 13. Na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social serão eleitos 4 delegados, sendo 2 de representação governamental e 2 da sociedade civil para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Para concorrer à vaga de delegado, as pessoas deverão estar presentes na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, na condição de delegados e se inscrever em local e momento definido pela comissão organizadora.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Comissão Organizadora
Conselho Municipal de Assistência Social

PROGRAMAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XIII Conferência Municipal de Assistência social com o Tema: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS"

Período: 19 de maio de 2023

Local: Diretoria Regional de Ensino - DRE

MINUTA DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA	Palestrantes/ministradores dos Eixos.
Programação dia 19 de maio de 2023		
Abertura;	07h30min	
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prefeito; ✓ Vice prefeita; ✓ Secretário de Assistência Social; ✓ Presidente do CMAS; ✓ Apresentação cultural; ✓ Leitura e aprovação do Regulamento da Conferência; ✓ Coffee Break; ✓ Palestra: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" 	08h00min 08h20min	Natalia Queiroz
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentação dos Eixos Temáticos; ✓ Trabalhos em grupos; 	08h50min 09h30min	Administradores dos eixos
<small>Ativar o Windows</small>		
Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.		Marília Goulart e Mauricio Silva eixo I
Eixo 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.		Fabírcia Borges e Adriana Marques eixo II
Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?		Samira Taveira e Maria Helena eixo III
Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.		Sueila Martins e Leiliane Silva eixo IV
Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS		Sandra Maria e Deusimeirel V
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentação e debate em plenária; 	10h30min	
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Eleição das/os delegados/as para XIII Conferência Estadual de Assistência Social; 	12h30min	Conselheiros e delegados
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Encerramento; 	13h30min	
<small>Ativar o Windows</small>		



Diário Oficial Eletrônico de Tocantinópolis

Instituído por meio da Lei Municipal nº 1.017/2017

Regulamentado pelo Decreto nº009/2017

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DELVANI SOUZA DE PAULA
Secretário de Administração,
Finanças e Meio Ambiente

Imprensa Oficial do Município